



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

1897-1997
100

LEI Nº 611/97, CRUZ DAS ALMAS 25 DE MARÇO DE 1997.

“Dispõe sobre a criação da
Academia de Letras de Cruz
das Almas - Ba”.

O Prefeito do Município de Cruz das Almas - Estado
Federado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Academia Cruzalmense de Letras.

Art. 2º - A Academia será formada e ou constituída por
membros da comunidade acadêmica de Cruz das Almas - Ba.

Art. 3º - A Lei disporá sobre o estatuto e regimento da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 1997.

RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA
Prefeito Municipal